IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 92/2021, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 301, Edifício Evolution, Campo Grande, MS, CEP 79031-010, neste ato representado por sua Presidente Executiva, TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **GABRIELA SARTORI SCHWERZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.808.747/0001-46, com sede na Rua Felipe Calarge, Nº 395, Bairro Jardim Leblon, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79092-080, neste ato representada por GABRIELA SARTORI SCHWERZ, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob n° 047.689.391-71 e portadora do RG n° 001.909.596 SEJUSP/MS e do e-mail: gabischwerz@hotmail.com, denominado **CONTRATADA**, firmam o 1º **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)**, celebrado em 09 de novembro de 2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1.1. As partes acrescentam o item 3.6.1 ao item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> 3.6 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e sua prorrogação será admitida, a critério do CONTRATANTE e nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando automaticamente extinto, sem qualquer penalidade entre as partes, na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Instituto de Gestão por Resultados – IGPR.
>
> 3.6.1 Transcorrido o prazo de vigência inicial, as partes prorrogam a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2.1. As partes alteram o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> (...)
>
> 3.4 A ausência de entrega de disponibilidade e/ou prestação dos serviços por 02 (dois) meses consecutivos poderá implicar, a critério do IGPR, no descredenciamento da empresa credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO

3.1. As partes acrescentam o item 6.2.1 na CLÁUSULA SEXTA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E PAGAMENTOS: VALOR, FORMA E PRAZOS DE VENCIMENTO**
>
> (...)
>
> 6.2.1 Nos períodos festivos, tais como Natal e Ano Novo, e em horários a serem definidos pela CONTRATANTE, poderá ser aplicado, a seu critério, em razão da necessidade de ajuste de escala e do funcionamento ininterrupto dos serviços, percentual adicional sobre o valor da hora efetivamente executada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO

4.1. Ficam mantidas intactas as demais condições contratuais.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande, 09 de novembro de 2024.

CONTRATANTE **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**
Talita Martins Andrade de Melo Presidente Executiva Instituto de Gestão por Resultados IGPR

CONTRATADA **GABRIELA SARTORI SCHWERZ LTDA**
Gabriela Sartori Schwerz

TESTEMUNHAS	
1ª) Cinthia Procopiou Nogueir. Gerente Adm. CORE-MS Nome: CPF: 689.882.491-00	2ª) Tereza Helena Silva Supervisora Adm. CORE-MS Nome: CPF: 497.457.601-10